



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Fomento n.º 010/2021
Processo Administrativo n.º 2021-3SBN6

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH E O INSTITUTO HORTA DE VIDA**, TENDO POR OBJETO PROMOVER O RESGATE DA AUTONOMIA E VALORIZAÇÃO DAS CAPACIDADES INDIVIDUAIS EM PROL DA COLETIVIDADE POR MEIO DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM BARBEARIA DOS ACOLHIDOS INSERIDOS NO INSTITUTO HORTA DE VIDA, POSSIBILITANDO GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA RECONSTRUÇÃO DA SUA VIDA E SUA REINserÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.366/0001-48, com sede na Rua Sete de Setembro, 362, 5º e 9º andares do Ed. Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato, representada legalmente pela Secretária de Estado **NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF Nº 082.747.167-01, residente e domiciliada na Av. Estudante José Júlio de Souza, Nº190, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-010, e o **INSTITUTO HORTA DE VIDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.561.223/0001-32, com sede na Chácara Padre Gabriel, S/Nº, Bairro Padre Gabriel, Cariacica/ES, CEP 29.141-862, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu presidente, Sr. **KATIUSCIA GAIA PADUA PORTO**, brasileira inscrito no CPF Nº 070.966.567-90, residente a Rua Domingos Vicente, Nº 12 – Vila Bethânia, Viana/ES, CEP 29.135-114, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo Nº2021-3SBN6 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto promover o resgate da autonomia e valorização das capacidades individuais em prol da coletividade por meio da capacitação profissional em barbearia dos acolhidos inseridos no Instituto Horta de Vida, possibilitando geração de emprego e renda para reconstrução da sua vida e sua Reinsersção Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizados pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 59.668,06 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 59.668,06 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0040.2283, UG 480101, Gestão SEDH, conforme discriminação abaixo:

Fontes: 101 / 107 / 301 - ED: 335041 - R\$ 59.668,06

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, R\$ 59.668,06 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e seis centavos), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 16/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da Gerencia Políticas para a Juventude - SEDH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do seu término, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2021.

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos

KATIUSCIA GAIA PADUA PORTO
Instituto Horta de Vida

Plano de Trabalho

(Artigo 22 da Lei Nº 13.019-2014, Alterada pela Lei Nº 13.204-2015)

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC			
Nome Instituto Horta de Vida		CNPJ 14.561.223/0001-32	
Endereço (Logradouro e Complemento) Chácara Padre Gabriel S/N		C.E.P. 29.141-862	
Bairro Padre Gabriel	Município Cariacica	Telefone: (27) 99815 - 8516	
Página na Internet hortadevida.com.br		Endereço Eletrônico hortadevidact@gmail.com	
Registro de Pessoa Jurídica			
Cartório 1ª, Zona, do 1º Ofício de Cariacica/ES		Data de Fundação	
Nº Protocolo 00016630	Livro/Página A-237	Data de Constituição 04/06/2020	
Cartório XXXXXXXXXXXXXX		Data da Última Alteração XX/XX/XXXX	
Nº Protocolo XXXXXXXXXX	Livro/Página XXXXXX		
Informações Bancárias			
Banco Banco Do Brasil	Agência 1240	Nº Conta Corrente 56790-6	

2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Nome Katiuscia Gaia Padua Porto		C.P.F. 070.966.567-90	
Nº RG 1842106	Órgão Expedidor SSP ES	Telefone (27) 9.9579-4041	
Cargo Presidente	Endereço Eletrônico hortadevidact@gmail.com	Mandato	
		Início	Término
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.	

Rua Domingos Vicente, nº 12, Vila Bethânia - Viana		29.135-114
Nome Ledir da Silva Porto		C.P.F. 997.775.927 - 87
Nº RG 836242	Órgão Expedidor SSP ES	Telefone (27) 9 9579 -4041
Cargo Gestor	Endereço Eletrônico hortadevidact@gmail.com	Mandato Início
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Domingos Vicente, nº 12, Vila Bethânia - Viana		Término C.E.P. 29.135-114

3. Outros Participes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)		
Nome XXXXXXXXXXXX		CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXXXX		C.E.P. XX.XXX-XXX
Bairro XXXXXX	Município XXXXXX	Telefone: (XX) X. XXXX - XXXX
Página na Internet XXXXXXXXXX	Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXXXX	

4. Apresentação da entidade
<p>O instituto Horta de Vida é uma entidade sem fins lucrativos que se deu através da história de superação de um usuário de substância psicoativa que se recuperou em 1994 e desde então trabalha efetivamente com pessoas que fazem uso abusivo de drogas.</p> <p>Fundada em 14/09/2011, inicialmente a Comunidade era mantida por através de doações da sociedade civil e contribuições financeiras de familiares que necessitavam de tratamento para algum ente com problema relacionado ao uso. É importante destacar que se a família não estivesse mais condições financeiras de contribuir com o tratamento, o mesmo continua sem nenhum tipo de cobrança.</p> <p>Na atualidade possuímos um contrato com o Governo do Estado do Espírito Santo onde são ofertadas 40 vagas para homens acima de 18 anos onde prezamos por acolhimento, respeito, oportunidade, prevenção e reinserção social.</p>

5. Realidade objeto da parceria

Adaptação de espaço e aquisição de produtos para realização de oficina de barbearia visando treinamento e qualificação profissional para reinserção social de pessoas que fizeram abuso de substâncias químicas e estão acolhidas no Instituto Horta de Vida

6. Descrição do Projeto

Título do Projeto Capacitação Profissional em Barbearia.	Período de Execução	
	Início	Término
	A partir do repasse do recurso	12 meses após o repasse do recurso

Objetivo geral

Promover o resgate da autonomia e valorização das capacidades individuais em prol da coletividade por meio da capacitação profissional em barbearia dos acolhidos inseridos no Instituto Horta de Vida, possibilitando geração de emprego e renda para reconstrução da sua vida e sua Reinserção Social.

Objetivos específicos

- Promover capacitações e qualificação profissional voltada para o trabalho, emprego, renda, educação e cidadania;
- Articular parcerias que objetivem oportunidades para inserção no mercado de trabalho, fortalecimento de vínculo familiar e comunitário;
Adquirir materiais de consumo e equipamento os permanentes para o curso de barbearia;
- Adaptar o espaço para o funcionamento do curso de barbearia: Pintura, piso, forro dentre outros;

Justificativa

Conforme o Plano Norteador de Reinserção Social é de responsabilidade de a Comunidade Terapêutica estimular o acolhido no retorno à educação formal, inserção em cursos / capacitações e ações voltadas para o empreendedorismo.

Com isto, o instituto Horta de Vida apresenta como proposta o projeto Capacitação Profissional em Barbearia, com o objetivo de capacitar os acolhidos que são acompanhados neste espaço de forma de potencializar sua autoestima, fortalecer sua autonomia, resgate de sua identidade e uma possível descoberta de talento ou habilidade para que seja contribuída para sua carreira profissional.

De acordo com o *World Drug Report* de 2020 há uma estimativa de 269 milhões de pessoas que fizeram uso de substâncias psicoativas em 2018, correspondendo a 5,4 % da população. Os impactos desses números afetam principalmente a saúde e bem-estar.

Assim sendo, o indivíduo em situação de problemas decorrentes ao uso de substâncias psicoativas deve contar com apoio assistencial que compreenda o amparo às suas necessidades fundamentais, tais como o encorajamento da autoestima, a aquisição da autonomia, fortalecimento dos vínculos familiares e afetivos, o



estímulo à educação, o exercício da cidadania, a qualificação laboral e auxílio para o ingresso no mercado de trabalho. Assim como preconiza a Portaria nº 3.088 de dezembro de 2011 abordando o tema de inserção social.

A reinserção assume o caráter de reconstrução das perdas, e seu objetivo é a capacitação da pessoa para exercer em plenitude o seu direito à cidadania. O exercício da cidadania para o sujeito em tratamento significa o estabelecimento ou o resgate de uma rede social comprometida devido ao uso problemático da droga. Sendo assim, a Comunidade Terapêutica tem por princípio fundamental, não apenas auxiliar o acolhido em sua luta contra o uso da substância de preferência, mas também fornecer a este, ferramentas de capacitação e profissionalização, para que possa ser reinserido na sociedade de forma digna. Dentro deste prisma, com o decorrer dos dias de sobriedade, uma grande lacuna passa a estar latente na mente daquele que almeja recuperação: Quando finalizar meu tratamento, como conseguir um emprego para o resgate da minha autonomia, se não possuo nenhuma formação?

Em uma análise realizada com os acolhidos de nossa comunidade percebemos que a maioria se encontra em vulnerabilidade social, possuindo baixo nível de escolarização, sem identidade social e principalmente sem formação profissional. Este projeto, então, vem de encontro a uma demanda latente, desafiadora e real na vida dos acolhidos inseridos nesta comunidade terapêutica, buscando recuperação e reinserção na sociedade.

Enfim, esta ação terá uma eficácia, não apenas na vida do dependente, mas, em toda coletividade que o perfaz, por conta da drogadição muitos indivíduos perderam sua autonomia, vínculo familiar e emprego fixo. Nosso viés é potencializar a produtividade laboral do acolhido, pela via da capacitação e profissionalização na área de barbearia, oportunizando a este, uma forma de regressar ao viver social, aos pagamentos de impostos, gerando renda, autossustentabilidade, contribuindo assim, para uma recuperação saudável.

Público alvo/beneficiários

32 Homens acima de dezoito anos, acolhidos na própria comunidade terapêutica advindo de todo o estado do Espírito Santo.

Capacidade técnica e gerencial

Cargo	Formação	Função	Experiência
Coordenador	Superior	Gestor	10 anos
Psicólogo	Superior	Psicólogo	6 anos
Assistente Social	Superior	Assistente Social	3 anos
Administrativo	Superior	Assistente Administrativo	12 anos
Conselheiro Terapêutico	Ensino Médio	Conselheiro	4 anos
Conselheiro	Ensino Fundamental	Conselheiro	1 ano

O projeto será gerenciado pelo técnico de nível superior em Serviço Social/Psicologia, devidamente registrado pelo MEC, registro no conselho de classe ativo, com experiência profissional e no mínimo com 6 meses com Dependência Química, Informática básica e com habilidades de desenvolver esse projeto proposto.

Resultados esperados



A implantação deste projeto de reinserção social contribuirá com a formação de novos barbeiros fazendo com que os acolhidos da Instituição Horta de Vida ao finalizar seu tratamento tenham melhor qualidade de vida e de cidadania. Portanto, como resultado para sociedade, espera-se:

- Fomentar a responsabilidade, autonomia e empoderamento para serem protagonistas de suas vidas;
- Colaborar com a recolocação do acolhido no mercado de trabalho formal e/ou oportunizar atividade extra de renda;
- Que os acolhidos tenham 100% de aproveitamento do curso;
- Participação e conclusão do curso, com recebimento de certificado servindo de estímulo para novas oportunidades no mercado de trabalho.
- Estreitamento de laços com os parceiros e órgãos públicos para que absorvam a mão de obra qualificada e de qualidade.

7. Metas e indicadores

7.1. Metas

1. Adequação do espaço físico destinado à formação
2. Aquisição de produtos destinados à barbearia;
3. Contratação de oficineiro em barbearia;

7.2. Atividades ou Projetos a Serem Executados (São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas).

AÇÕES/ PROJETOS/ METAS

- Preparação da sala, como pintura, instalação da parte elétrica e hidráulica com a meta estimada de 30 dias.
- Realização da aquisição de equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades escolhidas com a meta estimada em no máximo 30 dias.
- Processo de seleção para contratação do profissional (oficineiro) para gerir e executar as atividades do projeto com meta estimada de 30 dias.
- Aproveitamento do PRESS para identificação das potencialidades do acolhido.
- Realização da Inscrição dos participantes, utilizando formulário específico, diretamente no local de execução.
- Elaboração dos horários de realização do curso.
- Após a contratação do profissional (Oficineiro) elaborar apostila com as informações técnicas sobre o

curso de barbeiro.

7.3. Indicadores (Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atendimento das Metas)

INDICADORES

- Quantidade de materiais de consumo adquiridos;
- Quantidade de equipamentos permanentes adquiridos;
- Instrutor contratado;
- Número de aulas realizadas;
- Número de participantes satisfeitos com o curso;
- Número de participantes que concluíram o curso;
- Número de encaminhamentos a parceiros;
- Números de frequência/ participação nas atividades;
- Números de eventos realizados/programados;
- Número de PRESS realizados no período da execução do projeto;
- Número de reuniões realizadas/programas;

7.4. Meios para a aferição dos indicadores e avaliação dos resultados

- Notas fiscais;
- Contrato de trabalho do instrutor assinado;
- Atas de reunião;
- Ficha de inscrição;
- Relatórios semestrais;
- Lista de presença das aulas;
- Pesquisa de satisfação;
- Apostila;
- Planejamento do Instrutor
- Fotos.

8. Proposta metodológica

Para realização do projeto será feita adaptação da sala onde ocorrerão as aulas práticas sendo realizado a forração das paredes com MDF, modificação da instalação elétrica para atender a demanda, assim como o ajuste na parte hidráulica.

Será realizado em uma sala dentro do Instituto Horta de Vida, com um profissional de nível médio que será contratado. A contratação do profissional será por meio de seleção de currículos dos candidatos para realização de entrevistas, primando pela qualidade técnica e alinhamento com os objetivos da proposta de trabalho.

Iniciando pelas primeiras semanas do acolhido dentro da comunidade, onde o mesmo encontra-se no período de adaptação, neste espaço de tempo, instrumentos para trabalhar a singularidade, como PIA e PRESS serão apresentados aos acolhidos. Por meio dos atendimentos iniciais dos técnicos, serão levantadas suas demandas e perspectivas futuras quanto ao acolhimento, projeto de vida, elevação da escolaridade e encaminhamentos para o técnico responsável na execução do projeto que será de forma cíclica respeitando assim a singularidade, capacidade e o tempo de acolhimento dos sujeitos.

PRÉ-EXECUÇÃO

- Aquisição dos insumos de consumo e permanente.
- Preparação da sala para a execução do projeto, com aquisição de equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades escolhidas;
- Contratação do Profissional para gerir e executar as atividades do projeto;
- Grupos Psicossociais e realização do PRESS para identificação das potencialidades do acolhido;
- Inscrição dos participantes, utilizando formulário específico, diretamente no local de execução, observando a seguir: Inscrições e atividades;
- Serão disponibilizadas 16 vagas a cada trimestre onde os participantes, utilizando formulário específico, farão sua inscrição observando o horário do curso, sendo 2 vezes na semana com duração de 2 horas/aula no matutino.
- Os locais de execução do projeto contemplam a acessibilidade para os alunos e demais pessoas portadoras de deficiência.
- Planejamento juntamente com o profissional de barbearia contratado estabelecendo o cronograma das aulas e o conteúdo teórico e prático.

EXECUÇÃO

1ª ETAPA- lançamento do projeto para os acolhidos, Unidade Básica de Saúde, Programa Gerar e CRAS que acontecerá nas dependências da Comunidade Terapêutica, envolvendo os alunos e familiares.

2ª ETAPA: Desenvolvimento das atividades nas dependências da Comunidade Terapêutica, 2 (duas) turmas sendo, cada turmas constituídas de até (8 oito) alunos, totalizando 32 acolhidos contemplados no período de um semestre.

Para as aulas práticas na qual será realizada no espaço disponibilizado dentro das dependências da Comunidade Terapêutica, terá (5 cinco) bancadas com todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento prático da atividade de barbearia, ficando (4 quatro) disponível para os alunos e (1uma) para o instrutor executar as suas orientações e explicações.

3ª ETAPA: Conclusão, avaliação final, entrega de certificado e entrega de relatório.

As práticas profissionais integram o curso, contribuindo para que a relação teoria prática e sua dimensão dialógica estejam presentes em todo o percurso formativo. É momentos estratégicos do curso em que o estudante constrói conhecimentos e experiências por meio do contato com a realidade cotidiana, um momento ímpar de conhecer e praticar.

Período para execução do projeto de Capacitação Profissional em Barbearia.

- Tempo estimado para aquisição dos equipamentos de aproximadamente 30 dias.



- Reestruturação da sala onde será realizada parte prática da Capacitação Profissional em Barbearia e aproximadamente 30 dias.
- Contratação do instrutor em barbearia será no período estimado de 30 dias.
- A seleção dos acolhidos será após o preenchimento do PRESS no período de 30 dias.
- Articulação com equipamentos socioassistencial, unidade básica de saúde e gerar (Programa de qualificação, Geração de emprego e Renda), com objetivo de firmar parcerias para consolidar ações perante as comunidades próximas.
- Serão disponibilizadas 2 (duas) turmas contendo 8 (oito) vagas para cada turma onde os participantes, utilizando formulário específico, farão sua inscrição observando a carga horária da equipe e turma;
- Certificação para os alunos após a conclusão do curso.
- Após a estruturação e formação das primeiras 2 turmas o prazo para conclusão das seguintes turmas será de 90 dias.
- Prazo estimado de realização de todo o projeto é de 12 meses.

9. Proposta orçamentária

PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
	Material de consumo	R\$ 10.714,19	-
	Serviços de terceiros pessoa física – Instrutor	R\$ 18.000,00	-
	Equipamentos permanentes	R\$ 30.953,87	-
TOTAL		R\$ 59.668,06	-

Material de consumo

Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Capa De Corte Cabelo Barbeiro	UND	10	R\$ 48,96	R\$ 489,60
Cabeleireiro Salão Barbearia.				
Toalhas Brancas Rosto Salão Barbearia.	KT	5	R\$ 96,35	R\$ 481,75
Avental Barbeiro Cabeleireiro Barber Couro.	UND	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
Kit 03 Escovas De Cabelo Profissionais.	KT	10	R\$ 110,90	R\$ 1.109,00
Espelho De Mão Para Cabeleireiro Barbeiro.	UND	10	R\$ 52,90	R\$ 529,00
Navalha Navalhete De Barbeiro Aço Inoxidável	UND	10	R\$ 20,85	R\$ 208,50
Borrifadore De Água Cabeleireiro Barbeiro	UND	10	R\$ 10,44	R\$ 104,40
Espanador Pincel Para Cabeleireiro	UND	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
Tesoura Profissional Desfiar Fio				
Navalha 5,5	UND	10	R\$ 104,90	R\$ 1.049,00
Tesoura Para Cabelo Laser 6	UND	10	R\$ 61,36	R\$ 613,60
Mdf Branco 2l 15mm Tx 275cmx185cm	UND	16	R\$ 263,68	R\$ 4.218,88
Porta Sanfonada Pvc 210cmx100cm	UND	1	R\$ 191,90	R\$ 191,90
Parafuso Chipboard Chata 3,5 x 40 Jomarca	CX	1	R\$ 25,60	R\$ 25,60
Parafuso chipboard cabeça chata 3.5 X 25	CX	1	R\$ 22,80	R\$ 22,80
Fio Cabo Flexível 2,5Mm Rolo 100 Metros	UND	3	R\$ 139,00	R\$ 417,00



Subtotal				R\$ 10.714,19
Serviços de terceiros -- pessoa física				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Instrutor	UND	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Subtotal				R\$ 18.000,00
Material Permanente				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lavatório Flex Com Descanso de Pernas	UND	1	R\$ 3.938,55	R\$ 3.938,55
Cadeira Poltrona Barbeiro Dubai Com Apoio De Perna	UND	5	R\$ 2.889,07	R\$ 14.445,35
Ar condicionado Elgin Eco Power split frio 18000 BTU branco 220V	UND	1	R\$ 2.294,15	R\$ 2.294,15
Máquina de acabamento	UND	8	R\$ 672,24	R\$ 5.377,92
Secador De Cabelos Taiff Barber Style 1700w	UND	10	R\$ 263,35	R\$ 2.633,5
Sofá Cadeira De Espera Para Barbeiro	UND	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00
Balcão Armário Suspenso Organizador C/ Divisórias	UND	5	R\$ 145,32	R\$ 726,60
Armário Aço Escritório Fechadura 3 Prateleiras	UND	1	R\$ 727,8	R\$ 727,8
SUBTOTAL				R\$ 30.953,87
Total Geral				R\$ 59.668,06

10. Cronograma físico financeiro			
Meta 1: Adequação do espaço físico destinado à formação		Valor: R\$ 5.200,34	
Indicador(es): quantidade de materiais de consumo e equipamentos permanentes adquiridos/ Notas fiscais, fotos da obra de adequação do espaço.			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição dos insumos; • Adaptação da parte elétrica; • Fixação do MDF nas paredes; • Instalação dos armários aproximadamente; • Ajuste na parte hidráulica aproximadamente; • Instalação da porta. 			
Etapas/atividades	Valor	Período de execução	
		Início	Término
1.1 Cotação de preços do material	R\$ 5.200,34	A partir do repasse do recurso	30 dias após o repasse do recurso
1.2 Aquisição dos materiais;		A partir do repasse do recurso	30 dias após o repasse do recurso
1.3 Obra de adequação do espaço		A partir do repasse do recurso	30 dias após o repasse do recurso
SUBTOTAL		Valor R\$ 5.200,34	
Meta 2: Aquisição de produtos destinados à barbearia;		Valor: R\$ 36.467,72	

Indicador(es): quantidade de materiais permanentes e de consumo adquiridos / notas fiscais e fotos					
Etapas/atividades	Valor	Período de execução			
		Início	Término		
1. Cotação de preços;	R\$ 36.467,72	A partir do repasse do recurso	30 dias após o repasse do recurso		
2. Aquisição dos materiais de consumo;					
3. Aquisição do equipamentos permanentes					
4. Distribuição dos materiais e equipamento s para o curso de barbearia					
SUBTOTAL				Valor R\$ 36.467,72	
Meta 3: Contratação de oficinairo em barbearia			Valor R\$ 18.000,00		
Indicador(es): Instrutor contratado/ contrato de trabalho assinado/ nota fiscal					
Etapas/atividades	Valor	Período de execução			
		Início	Término		
1.1 Abertura e divulgação de processo seletivo	R\$ 18.000,00	A partir do repasse do recurso	Após 12 meses		
1.2 Entrevista de candidatos					
1.3 Contratatação do(a) profissional selecionado(a)					
1.4 Realização do curso de barbearia					
SUBTOTAL				R\$ 18.000,00	
TOTAL GERAL -			R\$ 59.668,06		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 59.668,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APORTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

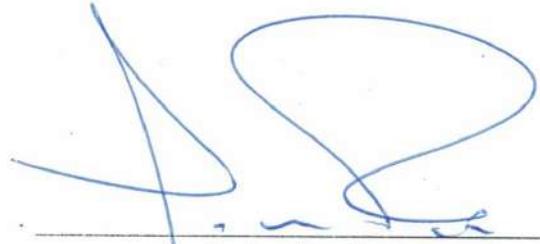
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e Data Em Cariacica – ES, 24, de novembro de 2021.



Katiuscia Gaia Padua Porto
PRESIDENTE



Ledir da Silva Porto
GESTOR

13. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em Vitória/ES, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORG CYPRIANO MACHADO
SECRETARIO DE ESTADO
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 13/12/2021 16:30:55 -03:00

KATIUSCIA GAIA PADUA PORTO
CIDADÃO
assinado em 13/12/2021 14:42:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/12/2021 16:30:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO NILO FREIRE TREVAS (ASSISTENTE GESTAO - DT - GECON - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-XWG4CV>